



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 38

De 11 de junho de 1953

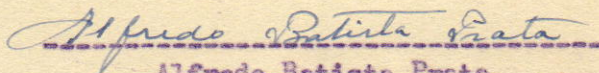
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00) para pagamento à Exatoria Estadual desta cidade, - concernente à percentagem de 25% do que arrecadar, durante o ano em curso, do Imposto de Indústrias e Profissões, nos termos do Convênio para este fim celebrado, entre o município e o estado.

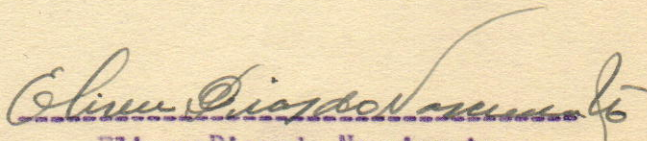
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 11 de junho de 1953.



Alfredo Batista Prata

PREFEITO MUNICIPAL



Eliseu Dias do Nascimento

SECRETÁRIO